

DIGAP/CGEST/CODAN/2.3.1.1 Divisão de Apoio ao Desenvolvimento e Análise de Infraestrutura - DIDAN	FCE 1.07	DIGAP/CGEST/COANA/2.3.1.1 Divisão de Apoio à Análise de Infraestrutura Educacional - DAARI	FCE 1.07
DIGAP/CGEST/2.3.2 Coordenação de Análise do Cumprimento do Objeto de Infraestrutura - COINF	CCE 1.10	DIGAP/CGEST/2.3.2 Coordenação de Análise do Cumprimento do Objeto e Apoio técnico de Infraestrutura - COACI	CCE 1.10
DIGAP/CGEST/COINF/2.3.2.1 Divisão de Apoio ao Cumprimento do Objeto de Infraestrutura - DIINF	FCE 1.07	DIGAP/CGEST/COACI/2.3.2.1 Divisão de Análise de Cumprimento do Objeto e Apoio Técnico de Infraestrutura -DACOI	FCE 1.07
DIGAP/CGEST/2.3.3 Coordenação de Apoio Administrativo e Orçamentário de Infraestrutura - COAPI	FCE 1.10	DIGAP/CGEST/2.3.3 Coordenação de Desenvolvimento de Infraestrutura Educacional - CODIN	FCE 1.10
(...)	(...)	(...)	(...)

"

III - onde se lê:

"Art. 3º O art. 3º da Portaria Nº 742/2022, que aprovou o Regimento Interno do FNDE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

III - Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

1.4 Coordenação-Geral do Desenvolvimento e Melhoria da Escola - CGDME

"

Leia-se:

"Art. 3º. O art. 3º da Portaria Nº 742/2022, que aprovou o Regimento Interno do FNDE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

III - Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

1.4 Coordenação-Geral do Programa Dinheiro Direto na Escola - CGPDE

IV - onde se lê:

"Art.32. É acrescido o art. 115-A à Portaria Nº 742/2022:

"Art. 115-A. Ao Serviço de Atendimento a Demandas de Informações do PDDE (SADIP) compete:

I - elaborar respostas em atenção aos pedidos de informações relacionados ao PDDE, vindas de órgãos de controle, Poder Judiciário, Congresso Nacional e outras instituições governamentais a partir das informações fornecidas pelas coordenações competentes da CGDME; e

II - acompanhar os prazos para resposta às solicitações, garantindo que as respostas sejam entregues dentro dos prazos legais e administrativos."

Leia-se:

Art.32. É acrescido o art. 115-A à Portaria Nº 742/2022:

"Art. 115-A. Ao Serviço de Atendimento a Demandas de Informações do PDDE (SADIP) compete:

I - elaborar respostas em atenção aos pedidos de informações relacionados ao PDDE, vindas de órgãos de controle, Poder Judiciário, Congresso Nacional e outras instituições governamentais a partir das informações fornecidas pelas coordenações competentes da CGPDE; e

II - acompanhar os prazos para resposta às solicitações, garantindo que as respostas sejam entregues dentro dos prazos legais e administrativos."

V - onde se lê:

"Art.37. Os incisos I, II, III, IV e V do art. 120 da Portaria Nº 742/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. ....

I - analisar dados sobre a execução do PDDE e das Ações Integradas, identificando alertas, problemas ou falhas que comprometam os resultados, em nível nacional;

II - apoiar os entes federativos, fornecendo informações, orientações e esclarecimentos para que prestem assistência técnica aos agentes envolvidos na gestão descentralizada do PDDE e das Ações Integradas, em suas respectivas jurisdições;

III - prestar auxílio técnico à CGDME e suas unidades na realização de estudos, aplicação de métodos e desenvolvimento de ferramentas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão do PDDE e Ações Integradas;

IV - apoiar a COMAG nas atividades de assistência técnica e capacitação relacionadas ao PDDE e Ações Integradas; e

V - apurar denúncias relacionadas à execução do PDDE Básico e das Ações Integradas." (NR)

Leia-se:

Art.37. Os incisos I, II, III, IV e V do art. 120 da Portaria Nº 742/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. ....

I - analisar dados sobre a execução do PDDE e das Ações Integradas, identificando alertas, problemas ou falhas que comprometam os resultados, em nível nacional;

II - apoiar os entes federativos, fornecendo informações, orientações e esclarecimentos para que prestem assistência técnica aos agentes envolvidos na gestão descentralizada do PDDE e das Ações Integradas, em suas respectivas jurisdições;

III - prestar auxílio técnico à CGPDE e suas unidades na realização de estudos, aplicação de métodos e desenvolvimento de ferramentas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão do PDDE e Ações Integradas;

IV - apoiar a COAMA nas atividades de assistência técnica e capacitação relacionadas ao PDDE e Ações Integradas; e

V - apurar denúncias relacionadas à execução do PDDE Básico e das Ações Integradas." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN CARLO VIÉAS SERRA

**PORTARIA Nº 1.080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único, do Art. 4º, da Portaria nº 1063, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial, em 09 de dezembro de 2024, para que onde se lê: " As contratações de consultores que estejam em trâmite na data da publicação desta portaria deverão observar os limites máximos aqui estabelecidos, devendo ser republicados os editais caso os valores inicialmente previstos excedam os aqui dispostos.", leia-se: "As contratações de consultores que estejam em trâmite na data da publicação desta portaria deverão seguir a normativa vigente à época da publicação do Edital".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN CARLO VIÉAS SERRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 789, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Retificar parcialmente a Portaria de Homologação nº 524, publicada no DOU de 11/04/2023, Seção 1, pág. 30 a 32, referente ao concurso regido pelo edital 05/2022, em cumprimento ao Parecer de Força Executória nº 00431/2024/EATE-ADM/EADM1/PGF/AGU, constante no Processo Judicial nº 1097516-26.2023.4.01.3300, para incluir o candidato sub judice Isaias Cesar Torres Santos, na lista dos aprovados nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no cargo de Técnico em Enfermagem.

Campus: SALVADOR

Cargo: 5008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas Ampla Concorrência: 2, conforme §1º do Art. 3º da Lei 12.990/14 e Edital

05/2022

Inscrição	Nome	Classificação Geral	Classificação NG	Classificação PCD
947962	ADJA SILVA RODRIGUES	1º		

Inscrição	Nome	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º		
918394	EDER DOS SANTOS GONCALVES DA SILVA		2º	1º																			
964674	JOSELICE VENAS DO NASCIMENTO		3º																				
904928	CARINE AUGUSTA SOUZA CRUZ		4º																				
976925	MARIA CÉLIA BORGES DE SANTANA		5º																				
972937	CÁTIA BISPO SOUZA ABADE		6º	2º																			
929850	THAIS DOS SANTOS MENDES		7º																				
954677	FERNANDA CRISTINA LANZA ALMADA		8º	3º																			
959953	MARINEIDE DA SILVA GRAMOSA OLIVEIRA		9º																				
953245	ARIANA LUIZA RABELO		10º																				
901537	ISAIAS CESAR TORRES SANTOS		99º																				1º

JEILSON BARRETO ANDRADE

**PORTARIA Nº 795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PRORROGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 448/2011, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 12/01/2025, o prazo de validade do Concurso Público para Carreira de Magistério Superior promovido por esta Universidade, conforme Edital n. 08/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2022, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria n. 20/2024, republicada no Diário Oficial da União de 12/01/2024.

Campus: Salvador	Unidade Universitária: Faculdade de Educação
Departamento: Educação II	Área de Conhecimento: Metodologia de ensino e estágio supervisionado em Ciências Sociais
Cargo: Professor do Magistério Superior	Classe: A
Denominação: Professor Adjunto A	Regime de Trabalho: 20 horas

JEILSON BARRETO ANDRADE

